



**PROVA DE INGRESSO NO MÓDULO III**  
**Editais 017/2018**  
**Prova Seletiva Discursiva – 2ª Etapa**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**1. Reescreva o texto completo fazendo, caso necessário, correção de hifenização das palavras sublinhadas, em conformidade com a nova ortografia da língua portuguesa:**

“Esse negócio está ficando hiperrequintado, mas até que é uma brincadeira super-interessante. Essa vida de ex-aluna precisa ser mudada. Do jeito que vai, tenho que voltar para os bancos escolares, ou vou ficar na pré-história. Tudo isso, porque algum manda-chuva resolveu jogar sobre nós essa reforma de paraquedas. E já que o jogo começou mesmo, resolvi dar o pontapé inicial”. (Autor desconhecido).

**Espelho da resposta:**

“Esse negócio está ficando hiper-requintado (com hífen), mas até que é uma brincadeira superinteressante (sem hífen e sem espaço). Essa vida de ex-aluna (com hífen) precisa ser mudada. Do jeito que vai, tenho que voltar para os bancos escolares, ou vou ficar na pré-história (com hífen). Tudo isso, porque algum mandachuva (sem hífen) resolveu jogar sobre nós essa reforma de paraquedas (sem hífen). E já que o jogo começou mesmo, resolvi dar o pontapé inicial”. (Autor desconhecido).

**DIREITO**

**2. A respeito do campo de incidência do Código de Defesa do Consumidor, explique as teorias que buscam a melhor identificação do consumidor. Aborde seus conceitos, objetivos e o posicionamento atual do Superior Tribunal de Justiça.**

Espelho de resposta: Consumidor é a pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produtos ou serviços como destinatário final (artigo 2º do CDC). Para melhor compreender o que significa ser destinatário final, a doutrina e a jurisprudência seguiram alguns caminhos:

- (a) Teoria Finalista – visão restritiva de consumidor; proteger o não-profissional. O objetivo do CDC é tutelar o mais fraco na relação jurídica de consumo.
- (b) Teoria Maximalista – visão ampliativa; não importa a finalidade da aquisição, desde que não seja para revenda. O CDC seria um novo regulamento do mercado de consumo.
- (c) Teoria Finalista-Mitigada (ou aprofundada, ou atenuada) - em certas situações, ainda que não se verifique a condição de destinatário final, dada a grande vulnerabilidade no caso concreto, merece aquela pessoa a tutela do CDC. Casos clássicos já julgados pelo STJ: caminhoneiros, taxistas, freteiros, pequenos produtores rurais etc.



## DIREITO

**3. Diferencie atos vinculados de atos discricionários e explique em que medida eles podem ser controlados pelo Poder Judiciário.**

**Responda, ainda, se cabe ao Poder Judiciário revogar atos administrativos ou apenas anulá-los. Fundamente.**

**CAMINHO DE RESPOSTA:** Atos vinculados ou regrados são aqueles em que a lei determina todos os elementos e requisitos necessários à prática do ato, estabelecendo a única solução possível ante a determinada situação de fato. Atos discricionários são aqueles em que a lei proporciona ao gestor margem de liberdade para escolha da melhor solução no caso concreto. A discricionariedade existe apenas em relação a alguns elementos do ato administrativo, quais sejam, motivo e objeto. O demais elementos do ato discricionário são vinculados, ou seja, com relação a competência, finalidade e forma, o gestor deve atuar exatamente nos termos do que dispõe a lei.

O Poder Judiciário apenas realiza um controle de legalidade quanto aos atos administrativos. Assim, quanto aos atos vinculados, o controle feito pelo Poder Judiciário é amplo e irrestrito. No entanto, quanto aos discricionários, o controle judicial é mais restrito, pois o Judiciário nunca pode controlar o mérito administrativo, ou seja, a decisão do gestor em si, já que a lei proporcionou ao gestor escolher a melhor decisão para o caso concreto. Nos atos discricionários o Judiciário controla, os aspectos vinculados do ato (ou seja, competência, finalidade e forma), os conteúdos plurissignificativos ou indeterminados e verifica se a decisão do gestor foi evidentemente desproporcional ou não razoável, indo apenas até os limites do mérito administrativo. Deve-se pontuar uma tendência de ampliação do controle judicial do ato discricionário, sem que jamais haja invasão do Poder Judiciário no mérito administrativo.

O Poder Judiciário não pode revogar um ato administrativo, pois a revogação é uma decisão discricionária da Administração Pública, quando ocorrido um fato novo que altere a realidade. Cabe ao Poder Judiciário apenas fazer o controle de legalidade de um ato administrativo, anulando-o quando for o caso.